



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Recurso nº 0008412- 66.2017.8.16.0174

**MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES
ELETRICOS CLARA LTDA - CONDUCAP**, por meio de sua representante legal,
CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA ME, nomeada
administradora judicial nos autos de falência nº 0008412- 66.2017.8.16.0174 em
trâmite perante 1ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca da
intimação do mov. 999, o que faz nos termos que seguem.

Denota-se dos autos que a tentativa de intimação dos sócios da falida
restou negativa, conforme o retorno dos AR/MP negativos de Movimentos 981 a
988.

Importante observar que os AR/MP enviados ao endereço Rua
Joaquim Nabuco, 88, Cidade Nova, Porto União/SC retornaram com a informação
“**AUSENTE**” (941/947).





AVISO DE RECEBIMENTO Digital

CDPJ/SPM[®]
07/02/2023
LOTE: 5091

TJ/PR

DESTINATÁRIO:
Nelson Rodrigues Ribeiro Junior
Rua Joaquim Nabuco 88
Cidade Nova
89400-000 PORTO UNIÃO - SC

AR784471147KJ

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1ª 13/02/23 11:07 h
2ª 15/2/23 10:52 h
3ª 14/2/23 11:10 h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

ATENÇÃO após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

Centralizador Regional

DESTINATÁRIO:
Maria Clara Mazzeo Viana Ribeiro
Rua Joaquim Nabuco 88
Cidade Nova
89400-000 PORTO UNIÃO - SC

AR784462065KJ

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1ª 13/02/23 11:07 h
2ª 15/2/23 10:52 h
3ª 14/2/23 11:10 h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

ATENÇÃO após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

Centralizador Regional

Esta Administradora localizou algumas demandas em nome dos sócios, cujo endereço informado é o mesmo das cartas de intimação acima citadas.

NELSON RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, separado de fato, portador da carteira de identidade 5.942.581-7, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 816.652.108-34, domiciliado e residente à **Rua Joaquim Nabuco, 88, Bairro Cidade Nova, na cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina** e **MARIA CLARA MAZZEO VIANA RIBEIRO**, brasileira, separada de fato, portadora da carteira de identidade 9.206.619-7, regularmente inscrita no CPF sob o n.º 018.225.818-18, domiciliada e residente à **Rua João Pinho, 131, apartamento 91, Bairro Boqueirão, na cidade e comarca de Santos Estado de São Paulo**, por seus procurador, o Advogado que esta subscreve, vem com o maior acatamento e respeito à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, para com fulcro no que dispõe a Lei n.º 8.009, de 29 de março de 1990 c/c com disposto no artigo 914 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, propor

0000460-60.2022.8.16.0174 - 1ª Vara Cível de União da Vitória



NELSON RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, casado, funcionário público estadual exonerado, portador do R.G nº 5.942.581-7 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 816.652.108-34 SSPSP, e **MARIA CLARA MAZZEO VIANA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G nº 9.206.619-7 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.225.818-18 SSPSP ambos residentes e domiciliados à Rua Joaquim Nabuco, nº 88, Porto União, SC, CEP 89400-000, por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 318 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO INDENIZATÓRIA *in ren verso*

1017164-55.2022.8.26.0562 – 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP

Requer, pois, a expedição de nova cartas de intimação para o endereço abaixo assinado, com nova tentativa de intimação dos sócios da falida para que atendam o contido no item 3 do r. despacho de Mov. 905.1.

- Rua Joaquim Nabuco, 88, Cidade Nova, Porto União/SC, CEP: 89400-000.

ANTE O EXPOSTO, requer se digne Vossa Excelência em determinar a expedição de novas cartas de intimação (AR/MP) aos sócios NELSON RODRIGUES RIBEIRO e MARIA CLARA MAZZEO VIANA RIBEIRO para que atendam ao disposto no artigo 104 da Lei 11.101/05.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

